



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/DJ N. 9, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a suspensão dos prazos das ações em que o Ministério Público do Trabalho seja parte nos processos em curso nas Varas do Trabalho do Interior do Estado de Minas Gerais, no período de 5 a 9 de outubro de 2009.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento constante do Ofício PRT3/GAB N. 353/2009, de 24 de setembro de 2009, da Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais, que noticia a remoção de 15 dos 18 Procuradores lotados nas Procuradorias do interior, no período de 28 de setembro a 8 de outubro (Portaria 318 do Procurador-Geral do Trabalho);

CONSIDERANDO que, dentre as 10 Procuradorias existentes no interior do Estado, 7 delas estarão sem nenhum procurador no mencionado período, e algumas com a agravante de estarem passando também por troca de servidores, conforme o mencionado Ofício;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público, que se encontra ameaçado diante da possibilidade de que a remoção resulte em prejuízos à defesa dos entes públicos perante os órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO, finalmente, a excepcionalidade da situação,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos das ações em que o Ministério Público do Trabalho seja parte nos processos em curso nas Varas do Trabalho do interior do Estado de Minas Gerais, no período de 5 a 9 de outubro de 2009, excetuados os casos que reclamem solução urgente.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às ações em trâmite nas Varas do Trabalho do interior que remetem os processos para a Procuradoria Regional do Trabalho em Belo Horizonte.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2009.

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA

Presidente

(DEJT/TRT3 30/09/2009)